



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.028, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de recipientes com álcool gel nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação e disponibilização de recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos usuários e servidores, nos seguintes estabelecimentos:

- I** - Terminal Rodoviário;
- II** - Terminal de Transporte Urbano;
- III** – Secretarias Municipais;
- IV** – Escolas;
- V** – Centros Municipais de Educação Infantil;
- VI** – Unidade de Saúde;
- VII** – Hospitais Municipais;
- VIII** – Repartições Públicas Municipais em geral;

Parágrafo único. Os recipientes abastecidos com álcool em gel deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda do respectivo estabelecimento, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º ficam obrigados a fixar, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos usuários e funcionários.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão adequar-se aos mandamentos desta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de Agosto de 2016.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.028, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/08/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 484/16, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autor: Vereador Antonio Marcos de Abreu.